



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 04/2025

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 04/2025 QUE CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL - TRE-RS E A FUNDAÇÃO DE ARTICULAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA E DE ALTAS HABILIDADES NO RIO GRANDE DO SUL - FADERS.

PROC. SEI N. 0006895-68.2025.6.21.8000

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL**, com sede na Rua Sete de Setembro n. 730, Centro Histórico, em Porto Alegre-RS, CEP 90010-190, inscrito no CNPJ sob o n. 05.885.797/0001-75, doravante denominado **TRE-RS**, neste ato representado por seu Presidente, Des. Mario Crespo Brum, e a **FUNDAÇÃO DE ARTICULAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA E DE ALTAS HABILIDADES NO RIO GRANDE DO SUL - FADERS**, fundação pública com personalidade jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Duque de Caxias n. 418, Centro, em Porto Alegre-RS, CEP 90010-280, inscrita no CNPJ sob o n. 92.100.155/0001-18, doravante denominada **FADERS**, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Marco Antônio Lang, deliberam firmar o presente Termo de Cooperação Técnica mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo a cooperação entre a **FADERS** e o **TRE-RS** para fornecimento de banco de capacitação EAD para servidores do **TRE-RS**, na perspectiva de estabelecer cooperação mútua para aperfeiçoamento do quadro funcional em conteúdos relacionados às pessoas com deficiência, acessibilidade e inclusão.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO TRE-RS

Para a consecução do objeto previsto na cláusula primeira do presente instrumento, o **TRE-RS** deve realizar as seguintes obrigações essenciais:

1. Executar o objeto conforme estabelecido no presente Termo;
2. Designar, por e-mail, servidor e respectivo suplente responsável pelo acompanhamento, registro e fiscalização do presente Termo de Cooperação;
3. Comunicar, tempestivamente, os fatos que poderão ou estão a afetar a execução normal do Termo para permitir a adoção de providências imediatas pelos partícipes;
4. Manter as informações cadastrais atualizadas durante a vigência do Termo, tanto do **TRE-RS**, bem como de seus representantes indicados por e-mail para acompanhar o presente termo;
5. Divulgar a plataforma de cursos da **FADERS** ao quadro funcional do **TRE-RS**, com destaque na sua trilha de aprendizagem em acessibilidade e inclusão;
6. Enviar convite à **FADERS** dos eventos realizados pelo **TRE-RS** referentes ao tema "Acessibilidade e Inclusão".

7. Buscar, continuamente, a acessibilidade dos cartórios eleitorais para as pessoas com deficiência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA FADERS

Para a consecução do objeto previsto na cláusula primeira do presente instrumento a **FADERS** deve realizar as obrigações essenciais elencadas na IN CAGE n. 06/2016, dentre as quais destacam-se:

1. Executar o objeto conforme estabelecido no presente Termo;
2. Designar, mediante Portaria, servidor e respectivo suplente responsável pelo acompanhamento, registro e fiscalização dos contratos com terceiros para a execução do objeto do Termo, responsabilizando-se pelos recebimentos provisórios e definitivos;
3. Garantir o livre acesso dos servidores da **FADERS**, da Contadoria e Auditoria Geral do Estado (CAGE) e do Tribunal de Contas do Estado aos processos, documentos, informações e locais de execução do objeto;
4. Comunicar, tempestivamente, os fatos que poderão ou estão a afetar a execução normal do Termo para permitir a adoção de providências imediatas pelos partícipes;
5. Manter as informações cadastrais atualizadas durante a vigência do Termo, tanto da **FADERS**, quanto do representante indicado para acompanhamento do presente Termo;
6. Disponibilizar sua plataforma de cursos atualizada ao quadro funcional do **TRE-RS**;
7. Disponibilizar contato para resolução de dúvidas, em caso de problemas técnicos observados durante a realização dos cursos ofertados;
8. Disponibilizar certificados de participação aos alunos do quadro funcional do **TRE-RS**, com, no mínimo, as seguintes informações: título do curso, conteúdo programático e carga-horária.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ASPECTOS FINANCEIROS

A cooperação mútua decorrente do presente Termo de Cooperação Técnica não implicará ônus financeiro para os partícipes, haja vista a natureza da relação jurídica dele decorrente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente termo terá duração de 05 (cinco) anos, a contar de sua assinatura, podendo ser alterado de comum acordo e/ou prorrogado mediante termo aditivo e interesse dos partícipes.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXTINÇÃO DO TERMO

O presente termo poderá vir a ser extinto, a qualquer momento, de comum acordo ou por conveniência dos partícipes, mediante notificação escrita e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das atividades em andamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PESSOAL

Os técnicos responsáveis pela execução e pelo desenvolvimento de projetos vinculados ao objeto deste ajuste manterão seu vínculo e subordinação de origem em relação à Instituição a cujo quadro de pessoal pertencerem, motivo pelo qual da execução do presente termo e de seus aditamentos não decorre e não decorrerá qualquer vínculo de natureza trabalhista entre as partes e os técnicos utilizados na execução das atividades decorrentes do objeto, restando os partícipes isentos de qualquer responsabilidade, ainda que solidária, por parcelas trabalhistas, previdenciárias e/ou tributárias relativamente aos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE

Os partícipes responderão individualmente aos compromissos assumidos nas cláusulas deste termo,

zelando pelo seu fiel e regular cumprimento, por todas as obrigações sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias que incidam ou venham a incidir sobre este instrumento.

CLÁUSULA NONA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A **FADERS** e o **TRE-RS** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei n. 13.709/2018 às quais se submeterá o Termo de Cooperação, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do Termo de Cooperação, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito;

3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria celebração do Termo de Cooperação, esta será realizada mediante prévio conhecimento ao **TRE-RS**, responsabilizando-se a instituição por sua proteção. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do Termo de Cooperação, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente termo será publicado pelo **TRE-RS** no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro de Porto Alegre-RS, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou questões oriundas deste ajuste.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no processo administrativo em epígrafe, no Sistema Eletrônico de Informações do **TRE-RS**.

Des. Mario Crespo Brum,
Presidente do **TRE-RS**.

Sr. Marco Antônio Lang,
Presidente da **FADERS**.



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antônio Lang, Usuário Externo**, em 09/07/2025, às 15:51, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIO CRESPO BRUM, Presidente**, em 17/07/2025, às 17:14, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2289063** e o código CRC **05D70AF1**.